



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

Setor de Compras e Licitação

000200

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE

PREÇOS Nº 026/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

JOSE MARIA

SANCHES:84628
880859

Assinado de forma digital
por JOSE MARIA
SANCHES:84628880859
Dados: 2022.05.31 10:25:56
-03'00'

O MUNICÍPIO DE CAIANA, ESTADO DA MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.114.256/0001-95, com sede na RUA MIGUEL TOLEDO, Nº 106, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAURICIO PINHEIRO FERREIRA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa AUTOBEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ 26.860.549/0001-40 Endereço Rua R CORNELIO CERQUEIRA, 612 - PADRE EUSTAQUIO - Belo Horizonte - MG - CEP: 30730482, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2022 para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, e decreto 7.892/2013, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR:

• Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futuras aquisições de peças automotivas pelo Município de CAIANA:

- As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

• A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a previsão legal.

• Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CAIANA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos

Rua Miguel Toledo, nº 106, centro – Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site: www.caiana.mg.gov.br,

Tel (32) 3745-1049 Fax (32) 3745-1035.



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

000201

Setor de Compras e Licitação

JOSE MARIA

SANCHES:84628

880859

Assinado de forma digital
por JOSE MARIA
SANCHES:84628880859
Dados: 2022.05.31 10:25:38
-03'00'

em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

- Em cada aquisição decorrentes desta Ata serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
 - Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
 - falir ou dissolver-se; ou
 - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO.

- O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias ao fornecimento, após a apresentação da competente Nota Fiscal com o aceite pelo Setor Administrativo do Município licitante e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.
- Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Av. Osvaldo Ribeiro, 38/, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de CAIANA/MG e conter o número do empenho correspondente.
- Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
 - prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
 - prova de regularidade com o FGTS (regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal), dentro de seu período de validade;
 - prova de regularidade relativamente aos débitos trabalhistas, consoante Lei nº12.440/11 – CNDT, dentro do seu período de validade.
- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

Rua Miguel Toledo, nº 106, centro – Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site: www.caiana.mg.gov.br,

Tel (32) 3745-1049 Fax (32) 3745-1035.



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

000202

Setor de Compras e Licitação

JOSE MARIA
SANCHES:8462
8880859

Assinado de forma digital
por JOSE MARIA
SANCHES:84628880859
Dados: 2022.05.31
10:26:16 -03'00'

- O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.
- – A contratante terá o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para efetuar o pagamento após o vencimento da ata.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

- O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo as relacionadas abaixo, que terão como prazo 03 (três) dias úteis,;
 - Platôs de embreagem
 - Discos de embreagem
 - Rolamento de embreagem
 - Rolamento de roda
 - Tambores de freio
 - Pastilhas de freio
 - Lonas de freio
 - Cilindros de freio
 - Válvulas de freio
 - Servo freio
 - Canos de freio
 - Buchas, coxins e borrachas de suspensão.
 - Bandejas de suspensão
 - Terminais e barras de direção
 - Pivôs de suspensão
 - Bombas d'água
 - Bombas de combustível
 - Mangueiras de combustível e radiador
 - Interruptores de temperatura
 - Válvulas de injeção de combustível
 - Juntas
 - Retentores.
 - Correias
 - Velas e cabos de ignição
 - Discos de freio
- A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

Rua Miguel Toledo, nº 106, centro – Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site: www.caiana.mg.gov.br,

Tel (32) 3745-1049 Fax (32) 3745-1035.



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

000203

Setor de Compras e Licitação

JOSE MARIA

SANCHES:846288

80859

Assinado de forma digital por JOSE
MARIA SANCHES:84628880859
Dados: 2022.05.31 10:26:27 -03'00'

- A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também as sanções previstas neste edital.
- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas as Secretarias não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- As Secretarias terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a **DETENTORA DA ATA**, para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

• – Do Município

- Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- Aplica a **PROMINENTE FORNECEDORA** penalidades, quando for o caso;
- Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção;

• – Da Promitente Fornecedor

- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste

Rua Miguel Toledo, nº 106, centro – Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site: www.caiana.mg.gov.br,

Tel (32) 3745-1049 Fax (32) 3745-1035.



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

000204

Setor de Compras e Licitação

JOSE MARIA

SANCHES:846288

80859

Assinado de forma digital por JOSE
MARIA SANCHES:84628880859

Dados: 2022.05.31 10:26:58 -03'00'

contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

- A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 02 (duas) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 03(três) dias úteis, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do PREGÃO PRESENCIAL ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Rua Miguel Toledo, nº 106, centro – Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site: www.caiana.mg.gov.br,

Tel (32) 3745-1049 Fax (32) 3745-1035.



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

000205

Setor de Compras e Licitação

JOSE MARIA

SANCHES:8462888

0859

Assinado de forma digital por

JOSE MARIA

SANCHES:84628880859

Dados: 2022.05.31 10:27:37
-03'00'

- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:
 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
 - A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

Rua Miguel Toledo, nº 106, centro – Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site: www.caiana.mg.gov.br,

Tel (32) 3745-1049 Fax (32) 3745-1035.



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

000206

Setor de Compras e Licitação

JOSE MARIA
SANCHES:84628
880859

Assinado de forma digital
por JOSE MARIA
SANCHES:84628880859
Dados: 2022.05.31 10:27:59
-03'00'

- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços N° 026/2022 .

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Miguel Toledo, nº 106, centro – Caiana-MG. CEP: 36.832-000. Site: www.caiana.mg.gov.br,

Tel (32) 3745-1049 Fax (32) 3745-1035.



Prefeitura Municipal de Caiana

CEP: 36.832-000 – Estado de Minas Gerais

000207

Setor de Compras e Licitação

JOSE MARIA
SANCHES:84628
880859

Assinado de forma digital
por JOSE MARIA
SANCHES:84628880859
Dados: 2022.05.31 10:28:24
-03'00'

14.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

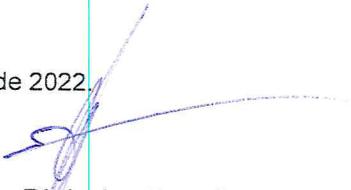
14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira, nas demais normas aplicáveis, e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de CAIANA – MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Prefeitura de Caiana, em 26 de maio de 2022.


Mauricio Pinheiro Ferreira
Prefeito Municipal

JOSE MARIA
SANCHES:84628880859

Assinado de forma digital por JOSE
MARIA SANCHES:84628880859
Dados: 2022.05.31 10:28:43 -03'00'

AUTOBEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI
Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

- 1- 
- 2- 



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial Nº 000026/2022 - 26/05/2022 - Processo Nº 000040/2022

Vencedor	AUTOBEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ	26.860.549/0001-40
Endereço	Rua R CORNELIO CERQUEIRA, 612 - PADRE EUSTAQUIO - Belo Horizonte - MG - CEP: 30730482
Contato	3133114800

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS LEVES aquisição de peças através de desconto no tabela eletrônica de peças para veículos/equipamentos leves.		UNI	1,00	20,00	20,00
00002	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS SEMI-LEVES aquisição de peças através de desconto no tabela eletrônica de peças para veículos/equipamentos semi-leves.		UNI	1,00	20,00	20,00
00003	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS SEMI-PESADOS aquisição de peças através de desconto no tabela eletrônica de peças para veículos semi-pesados.		UNI	1,00	20,00	20,00
00004	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS aquisição de peças através de desconto no tabela eletrônica de peças para veículos pesados.		UNI	1,00	20,00	20,00
00005	MÁQUINAS, TRATORES E SEMELHANTES aquisição de peças através de desconto no tabela eletrônica de peças para máquinas, tratores e semelhantes.		PC	1,00	20,00	20,00

Total do Fornecedor: 100,00

Total Geral: 100,00

TERMO DE REFERÊNCIA

Ítem	Especificação	Perc. %	Tabela desconto	Valor ref. para aquisição
00001	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS LEVES aquisição de peças através de desconto no tabela eletrônica de peças para veículos/equipamentos leves.	20%	Tabela fabricante	R\$ 500.000,00
00002	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS SEMI-LEVES aquisição de peças através de desconto no tabela eletrônica de peças para veículos/equipamentos semi-leves.	20%	Tabela fabricante	R\$ 500.000,00
00003	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS SEMI-PESADOS aquisição de peças através de desconto no tabela eletrônica de peças para veículos semi-pesados.	20%	Tabela fabricante	R\$ 500.000,00
00004	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS aquisição de peças através de desconto no tabela eletrônica de peças para veículos pesados.	20%	Tabela fabricante	R\$ 500.000,00
00005	MÁQUINAS, TRATORES E SEMELHANTES aquisição de peças através de desconto no tabela eletrônica de peças para máquinas, tratores e semelhantes.	20%	Tabela fabricante	R\$ 500.000,00

Total do termo de referência: R\$ 2.500.000,00